

realidade do objeto foi descrita de forma inadequada, mas que não comprometeu a avaliação do item. Ao detalhar a proposta a OSC Novos Horizontes descreveu corretamente todos os itens, apenas o item 6.5 que trata da metodologia a ser desenvolvida apresentou fragilidade por incluir palavras cujos conceitos estão desatualizados, ao descrever a metodologia que será realizada no trabalho com a família apresenta um grupo denominado "GAFF Grupo de Apoio à Família Extensa, o qual visa amparar por meio de sua rede de colaboradores dispostos a contribuir ativamente na reestruturação dessas famílias, sem elas, famílias nucleares ou extensas, para que assim elas tenham condições de reintegrarem a criança e ou adolescente ao convívio familiar. Nosso primeiro caso de menores acolhidos pela família nuclear, com apoio da OSC, foi deferido...". Em que pese os dois termos aparecerem uma única vez no Plano de Trabalho julgamos grave a utilização deles pela OSC uma vez que trazem a tona concepções que estão em desacordo com as legislações vigentes, e enquanto trabalhadoras do SUAS não podemos aprovar uma proposta que utilizem tais conceitos. No item 6.6 e 6.7 descreve instrumentais que estão em desuso na SMADS e informações desatualizadas da rede local. No item 6.9.2 ao especificar a distribuição dos profissionais para operacionalização do serviço o quadro apresentado é confuso e não conseguimos identificar as atividades que seriam executadas pelo gerente. Considerando os apontamentos detalhados acima, a comissão de seleção julga que o Plano de Trabalho apresentado pela OSC Instituto Novos Horizontes atingiu grau INSATISFATÓRIO de adequação. 4. Ser Especial – Associação de Apoio Assistencial de Integração ao Trabalho – CNPJ: 05.446.196/0001-66. A OSC apresentou Plano de Trabalho de acordo com as orientações presentes no Edital descrevendo de forma clara a realidade do objeto da parceria, as metas que serão atingidas durante a execução do serviço, os parâmetros utilizados para sua aferição, e a forma como tais metas serão atingidas. Ao detalhar a proposta a OSC Ser Especial descreveu corretamente todos os itens, contudo no item 6.5 que trata da metodologia a ser desenvolvida apresentou fragilidade por descrever de forma clara a execução das horas técnicas, porém considerando que tal atividade será a posteriori deliberada em conjunto com o gestor da parceria julgamos que tal colocação não compromete a avaliação da proposta. Identificamos inconsistência nos itens 6.7 uma vez que a OSC não deixa claro seu conhecimento em relação ao território onde o serviço será executado, e no item 6.9.2 ao não esclarecer a atuação da equipe técnica aos finais de semana. Em relação ao Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria a OSC Ser Especial cometeu erros formais de preenchimentos, mas que não comprometeu a análise da proposta. Considerando o exposto a comissão de seleção julga que em que pese a presença de falhas formais o Plano de Trabalho apresentado pela OSC Ser Especial atingiu grau SATISFATÓRIO de adequação.

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos 04 (quatro) propostas, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	GRAU DE ADEQUAÇÃO
1	02.624.820/0001-33	Samaritano São Francisco de Assis	Satisfatório
2	01.378.253/0001-66	Associação Casa de Apoio Amigos da Vida - ACAAV	Insatisfatório
3	11.204.981/0001-05	Instituto Novos Horizontes	Insatisfatório
4	05.446.196/0001-66	Ser Especial – Associação Assistencial de Integração ao Trabalho	Satisfatório

Considerando que a análise da(s) proposta(s) resultou em mais de uma com grau SATISFATÓRIO de adequação, segue a listagem classificatória:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CNPJ	NOME DA OSC
1ª	07	02.624.820/0001-33	Samaritano São Francisco de Assis
2ª	05	05.446.196/0001-66	Ser Especial – Associação Assistencial de Integração ao Trabalho

A proposta vencedora foi apresentada pela OSC Samaritano São Francisco de Assis, e conforme já descrito neste parecer, o Plano de Trabalho contém itens que comprovam a reciprocidade de interesses das partes na celebração do termo de colaboração, como a descrição da realidade objeto da parceria e a vinculação das ações com a LOAS, SUAS e outras normativas vinculadas a Política Nacional de Assistência Social. As ações descritas no Plano de Trabalho são viáveis de serem executadas e a Previsão de Receitas e Despesas estão conforme previstas no edital. Por fim avaliamos que os procedimentos descritos para fiscalização da execução da parceria, avaliação da execução física e financeira, e do cumprimento das metas e objetivos estão a contento com o previsto pelas normativas de SMADS.

São Paulo, 29 de setembro de 2020.

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Vanessa de Souza Ferreira – RF: 788.719-1

Titular da Comissão de Seleção: Fabiana de Almeida Lima – RF: 777.689-9

Titular da Comissão de Seleção: Elinete Dias dos Santos – RF: 650.737-9

6024.2020/0006072-7

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO E LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA

SAS – CL, EDITAL nº: 190/SMADS/2020, TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA CAPACIDADE: 15 vagas.

Na Sessão Pública, edital nº 190/SMADS/2020, recebemos 03 (três) propostas para Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA, para os distritos Campo Limpo, Capão Redondo e Vila Andrade. Na proposta 1 – OSC Associação Nossa Senhora Rainha da Paz, em análise ao Plano de Trabalho apresentado constatamos que o referido está em conformidade com as legislações vigentes, em consonância com as diretrizes municipais e nacionais de Assistência Social, bem como com as normas deste edital, ainda que contenha falhas formais, porém as mesmas não comprometem as metas, resultados e custo total do serviço. Item 3, demonstra o nexo entre as atividades e as metas a serem atingidas; item 4 e 5, descreve as metas a serem atingidas de acordo com a IN 03/SMADS/2018, bem como suas formas de cumprimento. Item 6, realiza detalhamento da proposta de acordo com o presente edital: item 6.1, especifica público alvo em consonância com a tipologia do serviço; item 6.2, a OSC afirma que vai buscar e oferecer um imóvel, descrevendo o mesmo de maneira sucinta e não cita parâmetros da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT); item 6.3, relaciona as legislações vigentes conforme as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais; item 6.4, aponta a forma de acesso dos usuários de acordo com o ECA e o controle da demanda ofertada; item 6.5, 6.6 e 6.7, descreve metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social, forma de monitoramento e avaliação de resultados, bem como metodologia no trabalho social com as famílias (na página 3 a OSC afirma de maneira equivocada que tem que prestar todo e qualquer esclarecimento a membros da Câmara Municipal referente a este objeto); item 6.8, descreve articulações com Serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, Saúde, Sistema de Garantia de Direitos, e Trabalho (na página 63 a OSC especifica de maneira equivocada o BPC - Benefício de Prestação Continuada como Programa de Transferência de Renda, porém o mesmo é um benefício previdenciário concedido pelo INSS conforme o que preconiza a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993); item 6.9, descreve quadro de recursos humanos e atribuições de acordo com a Norma Técnica de Serviços Socioassistenciais, faltou especificar turno de 12X36 para agente operacional. Item 7, contém falhas formais; item 7.1, a OSC não possui isenção de cota patronal; item 7.1.3, valor mensal da parceria não confere

com o valor de R\$ 93.633,57; em Custos Diretos - Remuneração de Recursos Humanos tem que especificar a formação dos 03 (três) Técnicos I e especificar carga horária de 12X36 para orientador socioeducativo, cozinheiro e agente operacional. Item 8, solicita verba de implantação no valor de um repasse mensal; item 9, não apresenta contrapartidas. Na proposta 2 – OSC Núcleo Assistencial de Desenvolvimento Integral - NADI, em análise ao Plano de Trabalho apresentado constatamos que o referido está em conformidade com as legislações vigentes, em consonância com as diretrizes municipais e nacionais de Assistência Social, bem como com as normas deste edital, ainda que contenha falhas formais, porém as mesmas não comprometem as metas, resultados e custo total do serviço. A numeração das páginas do Plano de Trabalho apresentaram-se desconexas. Item 3, demonstra o nexo entre as atividades e as metas a serem atingidas; item 4 e 5, descreve as metas a serem atingidas de acordo com a IN 03/SMADS/2018, bem como suas formas de cumprimento. Item 6, realiza detalhamento da proposta de acordo com o presente edital: item 6.1, especifica público alvo em consonância com a tipologia do serviço; item 6.2, informa locação de imóvel com repasse de recursos da SMADS, descrevendo o mesmo e cita parâmetros da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT); item 6.3, relaciona as legislações vigentes conforme as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais; item 6.4, aponta a forma de acesso dos usuários de acordo com o ECA, porém não informa sobre o controle da demanda ofertada; item 6.5, 6.6 e 6.7, descreve metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social, forma de monitoramento e avaliação de resultados, bem como metodologia no trabalho social com as famílias; item 6.8, cita atividade em parceria com a Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar, demais equipamentos no âmbito territorial; item 6.9, descreve quadro de recursos humanos e atribuições de acordo com a Norma Técnica de Serviços Socioassistenciais, faltou especificar 40 horas para Gerente de Serviço I e dividir todas as especificações contidas neste item em 6.9.1, 6.9.2, 6.9.3. Item 7, contém falhas formais; item 7.1, a OSC possui isenção de cota patronal; item 7.2, em Custos Diretos, especifica horas técnicas, porém faltou pontuar quantidade de 10 horas; retirar despesas de recâmbio (por tratar-se de uma excepcionalidade na rotina do serviço); incluir item 2.16; em Custos Indiretos o item serviços administrativos está previsto na IN 03/SMADS/2018 (necessário detalhamento); em Custos Diretos - Remuneração de Recursos Humanos tem que especificar a formação dos 03 (três) Técnicos I e especificar carga horária de 12X36 para orientador socioeducativo, cozinheiro e agente operacional. Item 8, solicita verba de implantação no valor de um repasse mensal; item 9, apresenta contrapartidas de 01 (um) televisor, 01 (um) vídeo game, 05 (cinco) mesas de escritório e 04 (quatro) aparelhos telefônicos, no total de R\$ 4500,00; item 10, colocou o valor total de contrapartidas em bens, porém não em todos os meses.

Na proposta 3 - OSCIP Ser Especial – Associação Assistencial de Integração ao Trabalho em análise ao Plano de Trabalho apresentado constatamos que o referido está em conformidade com as legislações vigentes, em consonância com as diretrizes municipais e nacionais de Assistência Social, bem como com as normas deste edital, ainda que contenha falhas formais, porém as mesmas não comprometem as metas, resultados e custo total do serviço. Item 3, demonstra o nexo entre as atividades e as metas a serem atingidas; item 4 e 5, descreve as metas a serem atingidas de acordo com a IN 03/SMADS/2018, bem como suas formas de cumprimento. Item 6, realiza detalhamento da proposta de acordo com o presente edital: item 6.1, especifica público alvo em consonância com a tipologia do serviço; item 6.2 descreve imóvel a ser disponibilizado pela OSC, porém não informa localidade e não cita parâmetros da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT); item 6.3, relaciona as legislações vigentes conforme as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais; item 6.4, aponta a forma de acesso dos usuários de acordo com o ECA, porém não informa sobre o controle da demanda ofertada; item 6.5, 6.6 e 6.7, descreve metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social, forma de monitoramento e avaliação de resultados, bem como metodologia no trabalho social com as famílias; item 6.8, descreve encaminhamentos da demanda em articulação com a Assistência Social, Saúde, Educação, Sistema de Garantia de Direitos e demais equipamentos no âmbito territorial; item 6.9, descreve quadro de recursos humanos e atribuições de acordo com a Norma Técnica de Serviços Socioassistenciais. Item 7, contém falhas formais; item 7.1, a OSC possui isenção de cota patronal; itens 7.1.1 e 7.2 não discrimina valor de IPTU e valor de aluguel; item 7.2 vale alimentação é facultativo; item 8, solicita verba de implantação no valor de um repasse mensal; item 9, apresenta contrapartidas de 03 (três) computadores e 01 (um) aparelho celular, no total de R\$ 4510,00; item 10 não colocou o valor total de contrapartidas em bens na coluna correta e em todos os meses.

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos as propostas analisadas acima, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	GRAU DE ADEQUAÇÃO
1	69.100.576/0001-27	Associação Nossa Senhora Rainha da Paz	Satisfatório
2	18.725.687/0001-98	Núcleo Assistencial de Desenvolvimento Integral - NADI	Satisfatório
3	05.446.196/0001-66	Ser Especial – Associação Assistencial de Integração ao Trabalho	Satisfatório

Considerando que a análise das propostas resultou em mais de uma com grau SATISFATÓRIO de adequação, segue a listagem classificatória:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CNPJ	NOME DA OSC
1ª	13	18.725.687/0001-98	Núcleo Assistencial de Desenvolvimento Integral - NADI
2ª	07	69.100.576/0001-27	Associação Nossa Senhora Rainha da Paz
3ª	06	05.446.196/0001-66	Ser Especial – Associação Assistencial de Integração ao Trabalho

Isto posto, a Comissão de Seleção avalia a OSC Núcleo Assistencial de Desenvolvimento Integral - NADI com 13 pontos, 1ª classificada para execução da parceria do presente edital.

São Paulo, 29 de Setembro de 2020.

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Diocene de Oliveira Francisco – RF 791.061.4

Titular da Comissão de Seleção: Adriana Cristina Rodrigues Sabá – RF 823.603.8

Suplente da Comissão de Seleção: Genice Leite dos Santos – RF 543.299.5

PROCESSO SEI nº: 6024.2017-0003158-6 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - MG
NOME DA OSC: Centro Social Leão XIII
NOME FANTASIA: CCA Leão XIII Sônia Vidigal
TIPOLOGIA: Centro para Crianças e Adolescentes
EDITAL: 223/SMADS/17
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 287/SMADS/18
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Daniela Barreto Veloso – RF. 851.003.2

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 15.10.19

PERÍODO DO RELATÓRIO: janeiro.20 a junho.20 – 4º semestre

Fica NOTIFICADA a OSC Centro Social Leão XIII, que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC 29.05.2020, delibera pela:

(X) APROVAÇÃO DAS CONTAS

Considerações da Comissão de Monitoramento e Avaliação

A Comissão de Monitoramento e Avaliação dentro de sua competência determinada pelo Artigo 111 da IN 03/18 com redação alterada pela IN 01.SMADS.19, homologa o registrado na Deliberação e no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Prestação de Contas parcial, elaborados pelo Gestor da Parceria, conforme responsabilidades imputadas pelo Artigo 110 em especial aos incisos II, III, IV, VI e principalmente o VII e suas alíneas da referida Instrução Normativa. São Paulo, 29 de setembro de 2020.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Andréa de Arruda Flora – R.F. 603.405.5

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Gislyny Gonçalves Lourenço – R.F. 823.524.1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Michelle Corelli Inhuma – R.F. 858.861.9

PROCESSO SEI nº: 6024.2018-0011564-1 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - MG
NOME DA OSC: Associação Mãe Peregrina - AMAP
NOME FANTASIA: NPJ Zaki Narchi
TIPOLOGIA: Núcleo de Proteção Jurídico-Social e Apoio Psicológico

EDITAL: 273/SMADS/15

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 234/SMADS/15

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Eliana Barretto Costa da Silva – R.F. 850.976.0

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 15/10/2019

PERÍODO DO RELATÓRIO: janeiro.20 a junho.20 - 5º semestre

Fica NOTIFICADA a OSC Associação Mãe Peregrina - AMAP, que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 29/05/2020, delibera pela:

(X) APROVAÇÃO DAS CONTAS

Considerações da Comissão de Monitoramento e Avaliação

A Comissão de Monitoramento e Avaliação dentro de sua competência determinada pelo Artigo 111 da IN 03/18 com redação alterada pela IN 01.SMADS.19, homologa o registrado na Deliberação e no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Prestação de Contas parcial, elaborados pelo Gestor da Parceria, conforme responsabilidades imputadas pelo Artigo 110 em especial aos incisos II, III, IV, VI e principalmente o VII e suas alíneas da referida Instrução Normativa. São Paulo, 24 de setembro de 2020.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Wilson Carlos S. de Oliveira - RF. 519.369.9

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Márcia de Aparício Costa - RF. 823.605.4

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Neuzia Maria Paiva – R.F. 684.475.8

6024.2018/0000932-9

À vista do contido no presente administrativo, em especial as manifestações contidas nos documentos SEI 033726530 e 033736371, RERRATIFICO o despacho proferido nos autos do processo administrativo nº 6024.2018/0000932-9, publicado no D.O.C de 25/09/2020, para fazer constar a seguinte correção: Onde se lê: "fica REDUZIDO o valor de R\$ 17.017,46, referente à OBTENÇÃO de Certificado CEBAS, totalizando o valor de repasse mensal para a execução do serviço o valor de R\$ 201.830,57 de acordo com a Portaria 24/SMADS/2018";

Leia-se: "fica REDUZIDO o valor de R\$ 23.552,68, referente à OBTENÇÃO de Certificado CEBAS, totalizando o valor de repasse mensal para a execução do serviço o valor de R\$ 317.236,92 de acordo com a Portaria 24/SMADS/2018".

Onde lê-se: "A seguir à SMADS/CAF/COF para as providências cabíveis, após, à SMADS/CGPAR para lavratura do competente Termo, nos moldes da minuta (026219531)"

Leia-se: "A seguir à SMADS/CAF/COF para as providências cabíveis, após, à SMADS/CGPAR para lavratura do competente Termo, nos moldes da minuta (030827628)" Permanecem inalteradas as demais disposições do mencionado Despacho.

6024.2018/0005334-8

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente do posicionamento técnico dos setores competentes desta Pasta, AUTORIZO, por dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 30, inc. IV, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 30, inc. IV, do Decreto Municipal nº 57.575/16 e parágrafo único ao art. 9º da IN 03/SMADS/2018, a celebração de Termo de Colaboração, a partir do dia 13/10/2020, com a organização da sociedade civil Associação Jovens do Futuro, inscrita no CNPJ sob o nº 05.960.559/0001-87, cujo objeto é a prestação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, com capacidade de atendimento de 15 vagas, no Distrito Parelheiros, para atendimento à regional Parelheiros e Marsilac, sob supervisão da SAS Parelheiros, pelo valor do repasse mensal de R\$ 99.870,72, para organização sem isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 01/SMADS/2020), sem a necessidade de concessão de verba de implantação A vigência da parceria será de 05 (cinco) anos (de 13/10/2020 a 12/10/2025). Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 32, §1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, com capacidade de atendimento de 15 vagas, no Distrito Parelheiros, para atendimento ao mesmo distrito, sob supervisão da SAS Parelheiros; organização da sociedade civil Associação Jovens do Futuro, inscrita no CNPJ sob o nº 05.960.559/0001-87, devidamente cadastrada em SMADS, com expertise para a prestação dos serviços assistenciais objeto do termo de colaboração; vigência de 05 anos; fundamento: art. 30, inc. IV, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 30, inc. IV, do Decreto Municipal nº 57.575/16 e parágrafo único do art. 9º da IN 03/SMADS/2018; Nos termos do disposto no art. 32, parágrafo segundo do Decreto nº 57.575/2016, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para impugnação da justificativa constante no item II deste despacho, a qual poderá ser protocolada no Setor de Expediente da SMADS, situada na Rua Líbero Badaró, 561/569. AUTORIZO, outrossim, o empenho de recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária de nº. 93.10.08.243.3023.3.3.50.39.00.0

0 através da Nota de Reserva nº 52.642/2020. A concessão da Verba de Implantação, no valor de R\$ 61.548,76, fica condicionada à formalização de requerimento específico dirigido à Supervisão de Assistência Social - SAS, detalhando a forma de utilização do recurso conforme disposto no art. 106, parágrafo 2º da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, acompanhada dos orçamentos que comprovem a compatibilidade do preço dos bens/serviços com o praticado no mercado, com custos de cada item, devendo ser atendida somente a quantia que for devidamente comprovada pela OSC. Caso a verba de implan-

tação faça referência a obras/intervenções a serem realizadas no imóvel, sua concessão somente deve ser autorizada para aquelas obras expressamente mencionadas na história de CAF/CEM e desde que apresentados os orçamentos, que deverão ser validados pelo referido setor. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, o Sr. ALEXANDRE GOMES, portador do RF nº 777.670.5, será o gestor desta parceria, sendo sua substituída o Sr. ARMANDO DONIZETE FERREIRA DE SOUZA, portador do R.F. nº 788.664.1. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

a) Valmirio Pereira da Silva, portador do R.F. nº 645.019.9 – titular;

b) Gerlani Bento da Silva Falcão, portadora do R.F. nº 777.813.9 – titular;

c) Eliane Alves Faria, portadora do R.F. nº 790.512.2 – titular;

d) Jacira Maria do Nascimento, portador do R.F. nº 790.183.6 – suplente.

6024.2018/0011403-3

À vista dos dados e informações constantes deste processo, especialmente pela manifestação da SAS Jaçanã/Tremembé (033071554), a Coordenação de Proteção Social Especial (033291669) e a Coordenação de Gestão de Parcerias (033386349) e o gestor da presente parceria (032867005), que acolho, AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração nº 216/SMADS/2015, firmado entre a municipalidade e a organização social CRDC - CENTRO DE RECREAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA ESPECIAL inscrita no CNPJ nº 07.396.491/0001-80, cujo objeto é a prestação do serviço socioassistencial Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes SAICA, no distrito Jaçanã, sob a supervisão da SAS Jaçanã/Tremembé, para fazer nele constar: Ficam REDUZIDAS 05 vagas no serviço, totalizando 15 vagas ofertadas, em atenção ao artigo 45, § 1º da Resolução 003 CMDCA/SP-COMAS/SP/2016; Fica ACRESCIDO 01 técnico ao quadro de RH, em atendimento ao artigo 48 da Resolução 003/CMDCA/SP-COMAS/SP/2016. Ficam REDUZIDOS 03 (três) Orientadores Socioeducativos – Dia e 01 (um) Orientador Socioeducativo – Noite no quadro de RH, em cumprimento à proporcionalidade apontada na Resolução Conjunta nº 03/CMDCA e COMAS/2016. Fica REDUZIDO o valor mensal de R\$ 11.888,79, considerando a redução de vagas e a adequação do quadro de RH. Fica REDUZIDO o valor mensal de R\$ 13.586,09, referente à OBTENÇÃO de isenção de cota patronal – Certificado CEBAS. Pelas alterações constantes de despacho o valor de repasse mensal para a execução do serviço passará a ser R\$ 81.742,67, valor adequado a Portaria 001/SMADS/2020; Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.

6024.2018/0008006-6

À vista dos dados e informações constantes deste processo, especialmente pela manifestação da SAS IQ (033273398), a Coordenação de Proteção Social Especial (033393015) e a Coordenação de Gestão de Parcerias (033642287) e o gestor da presente parceria (033258834) e Coordenadoria Jurídica (03733391) que acolho, AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração nº 091/SMADS/2016, firmado entre a municipalidade e a organização social ASSOCIAÇÃO VIDA CARRAPICHO, inscrita no CNPJ 07.895.526/0001-26, cujo objeto é a prestação do serviço socioassistencial Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA, no Distrito Parque do Carmo, sob supervisão SAS Itaquera, para fazer nele constar: Ficam REDUZIDAS 05 vagas no serviço, totalizando 15 vagas ofertadas, em atenção ao artigo 45, § 1º da Resolução 003 CMDCA/SP-COMAS/SP/2016; Fica ACRESCIDO 01 técnico ao quadro de RH, em atendimento ao artigo 48 da Resolução 003/CMDCA/SP-COMAS/SP/2016. Fica ACRESCIDO o valor mensal de R\$ 436,89, considerando a redução de vagas e o acréscimo de RH, perfazendo o valor de repasse mensal para a execução do serviço R\$ 95.328,76, valor adequado a Portaria 001/SMADS/2020; Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas. AUTORIZO, outrossim, o empenhamento de recursos necessários ao atendimento da despesa no presente exercício financeiro, onerando a dotação orçamentária nº. 93.10.08.243.3023.3.3.50.39.00.00, através da Nota de Reserva nº 52.933/2020.

6024.2020/0007075-7

À vista do contido no presente administrativo, autorizo a alteração da Comissão de Seleção do Edital nº 214/SMADS/2020, cujo objeto é a instalação do serviço socioassistencial "Serviço de Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência – SPSCAVV", com oferecimento de 80 vagas, a ser instalado e com abrangência em um dos Distritos que compõem a SAS São Mateus, a saber, distrito São Mateus ou São Rafael ou Iguatemi, que passa a ser composta por:

I – TITULARES
Nome do servidor: Marcionília Sousa Costa Medeiros
RF: 823.558-9
Endereço eletrônico institucional: mscmedeiros@prefeitura.sp.gov.br

Provimento: Efetivo
Nome do servidor: Patrícia Silva Santos
RF: 788.212-2
Endereço eletrônico institucional: psilvacarvalho@prefeitura.sp.gov.br

Provimento: Efetivo
Nome do servidor: Rosana Duru Silvério
RF: 535.402-1
Endereço eletrônico institucional: rsilverio@prefeitura.sp.gov.br

Provimento: Comissionado
II – SUPLENTE
Nome do servidor: Karina Dama Pordeus
RF: 779.374-0
Endereço eletrônico institucional: kdamas@prefeitura.sp.gov.br

Provimento: Efetivo

6024.2020/0007915-0

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA POR TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 235/SMADS/2020 – SAS/ SM

A Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante denominada SMADS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.269.453/0001-40, torna público que, para conhecimento de quantos possam se interessar, fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, para instalação de serviço novo do seguinte objeto:

1. Tipo de Serviço: Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio – SASF
2. Modalidade: não se aplica
3. Capacidade de atendimento:
 - a. Nº total de vagas: 1.000
 - b. Turnos (se for o caso): não se aplica
 - c. Nº de vagas por Turno: não se aplica
 - d. Nº de vagas por gênero: não se aplica
4. Local de instalação do serviço: Iguatemi
5. Área de abrangência: Iguatemi
6. Bem imóvel: Disponibilizado pela OSC ou Locado pela OSC com repasse de recursos pela SMADS
7. Forma de pagamento de concessionárias (água/luz): Pagas pela OSC com repasse de recursos pela SMADS
8. Valor mensal de custeio do serviço: